

EDITAL

CARTA CONVITE N° 010/2018

PROCESSO N° 1973/2018

DIANORA DOS SANTOS CUNHA, Prefeita Municipal em Exercício do Município de Santo Antônio de Posse - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para conhecimento de interessados que abrirá no **dia 31 de julho de 2018 às 13:00 horas**, nas dependências desta Prefeitura Municipal, propostas para **Contratação de Empresa para a Elaboração de Projeto Completo e Licenciamento do Distrito Industrial do Município de Santo Antonio de Posse/SP**, nos termos descritos no Termo de Referência, para atender à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse nas condições e exigências contidas no presente Edital e regendo-se pelo que determina a Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, para atender a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

1 - DO OBJETO:

1.1 - **Contratação de Empresa para a Elaboração de Projeto Completo e Licenciamento do Distrito Industrial do Município de Santo Antonio de Posse/SP**, para atender à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, conforme anexo X.

2 - DOS PRAZOS:

2.1 - O prazo da vigência do presente contrato será pelo período de até 6 (seis) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por períodos iguais ou inferiores, nos termos, condições e limites permitidos pelo Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

2.2. O prazo de execução deverá obedecer o cronograma das atividades, item 10 do Termo de Referência, anexo X deste Edital;

2.3. O prazo para a assinatura do contrato a ser firmado entre as partes será de no máximo 05 (cinco) dias após a convocação feita pelo Contratante.

3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 - Os recursos financeiros serão atendidos considerando a realidade de implantação do Distrito Industrial diante da disponibilidade de recursos do DESENVOLVE SP, onerando as seguintes dotações:

01.02.06 – Executivo

15.451.0070.1006.0000 – Implantação do Distrito Industrial São Judas

4.4.90.51.00.99 – Obras e Instalações

Código de Aplicação: 100 141 Fonte Recurso: 0 0746

4 - DO PAGAMENTO:

4-1 - O pagamento dos serviços, objeto do presente, se dará nos termos do Item 12 do Termo de Referência, Anexo X deste Edital.

5 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1 - Nos termos do Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar nº 123-2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte.

5.1.1 - Consideram-se Microempresa e Empresa de Pequeno Porte aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123-2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

5.1.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar certidão simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital e a declaração contida no Anexo IX deste Edital.

5.1.3 - Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que:

- a) as atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação;
- b) preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5.2 - A participação nesta licitação significa:

a) que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b) conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c) conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d) tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

6. DO JULGAMENTO:

6.1 – O orçamento apresentado será julgado **pelo menor valor global** da prestação dos serviços, os quais deverão estar expressos em Moeda Nacional (REAL), com 02 (duas) casas decimais.

6.1.1 – Em caso de empate, o desempate será feito por sorteio, podendo ser na mesma sessão, ou marcada para uma próxima sessão, com todos os licitantes presentes.

6.2 – Os licitantes deverão, obrigatoriamente, observar todos os itens de serviços relacionados acima, para a preparação do orçamento, não sendo aceito, após a abertura dos envelopes de propostas, quaisquer reclamações ou alteração dos valores ou condições dos serviços a serem prestados.

6.3 – Todos os orçamentos deverão ser fornecidos sem rasuras, devidamente carimbados e assinados pelo seu titular e entregue ao Setor de Licitações desta Prefeitura, em envelope lacrado, constando obrigatoriamente, externamente o nome do licitante, o número do convite, bem como a data e hora da abertura do mesmo, constando ainda **ENVELOPE PROPOSTA**, até a hora prevista da abertura dos mesmos, contendo, obrigatoriamente, preços e condições do total dos serviços.

6.3.1 – As propostas deverão ser apresentadas, **IMPRESSAS OU DATILOGRAFADAS**, não sendo aceitas com preenchimento manuscrito, bem como com rasuras ou emendas.

6.3.1 – Não será considerada nenhuma oferta que não se enquadrem nas especificações exigidas no presente Edital.

6.3.2 - Propostas com prazo de pagamento superior ao mínimo designado, não serão desclassificadas, porém, não será levada em consideração como vantagem no julgamento das propostas. A omissão do prazo de pagamento, prazo de execução dos serviços, validade da proposta e condições de pagamento, prevalecerá o estipulado neste Edital.

6.3.3 - Nos termos da Lei Federal nº 9.069/95 e Medida Provisória nº 1.950 -71/00 e legislações subsequentes, os preços serão inalteráveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar do mês de assinatura do Contrato. Os preços serão reajustados, decorrido o prazo acima, através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pelo IBGE com base na variação acumulado no período de 12 (doze) meses, desde que, haja prorrogação do contrato.

6.3.4 – Nos preços orçados deverão estar incluídas todas as despesas de locomoção de técnicos da empresa licitante, bem como os tributos que por ventura venha a recair nos pagamentos oriundos dos serviços prestados e ainda, encargos de quaisquer tipos, como por exemplo, trabalhista, ficando por conta, risco e responsabilidade do contratado, incluindo despesas com estadia e alimentação, bem como débitos de qualquer outra natureza.

6.5 - A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias da data da abertura dos envelopes.

6.6 – Os Envelopes deverão ser apresentado, com identificação dos dados da empresa (Razão Social, endereço e CNPJ), envelope este, lacrado e indevassável contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE – SP.

CONVITE Nº 010/2018

DATA DA ABERTURA DO ENVELOPE: 31/07/2018

HORÁRIO: 13:00 HORAS

Contratação de Empresa para a Elaboração de Projeto Completo e Licenciamento do Distrito Industrial do Município de Santo Antonio de Posse/SP

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE – SP.

CONVITE Nº 010/2018

DATA DA ABERTURA DO ENVELOPE: 31/07/2018

HORÁRIO: 13:00 HORAS

Contratação de Empresa para a Elaboração de Projeto Completo e Licenciamento do Distrito Industrial do Município de Santo Antonio de Posse/SP

7. - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei n.º 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, em relação aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, em relação aos tributos mobiliários municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) A Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

7.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei n.º 8.666/93):

7.1 Pelo menos um Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional ou empresa, prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto licitado.

7.2.1. OUTRAS DECLARAÇÕES

7.2.1.1. Declaração da Licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **anexo VI**.

7.2.1.1. Declaração de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, **anexo V**.

7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC n.º 123/06, art. 43, caput).

7.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, prazo de validade das certidões, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC n.º 123/06, art. 43, § 1º).

7.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.6 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

7.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.8 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.11 - Quando por limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitante exigido no § 3º do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite (art. 22, § 7º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

8 - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES:

8.1 - É de responsabilidade total do Contrato, os danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, bem como é de sua responsabilidade todos os encargos que venham recair sobre tais danos.

8.2 - Declara o licitante, desde já, ter pleno conhecimento da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como das implicações legais pelo não cumprimento da mesma, em especial ao artigo 49 da lei 8.666/93 que trata da revogação, em parte ou total da presente licitação pela Contratante, nada cabendo à Contratada a reclamar.

8.3 - Não transferir a qualquer outro advogado ou escritório os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui;

8.4 - Não divulgar, em detrimento da Contratante, as teses e /ou argumentos utilizados na defesa de seus interesses a outros profissionais estranhos ao quadro dos Contratados;

8.5 - Prestar todas as informações que lhe forem solicitadas pelo Contratante;

8.6 - Observar os preceitos da Lei nº 8906/94;

8.7 - Prestar com qualidade e eficiência os serviços que lhes forem confiados;

8.8 - Arcar com os encargos incidentes sobre a prestação de serviços, objeto do contrato, quer de natureza civil, fiscal, tributária, trabalhista ou previdenciária, obrigando-se aos recolhimentos tempestivos e à sua comprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando assim solicitado pela Prefeitura Municipal.

9. DO JULGAMENTO:

9.1 - O Convite será julgado pela Comissão Municipal de Julgamento de Licitações, de acordo com Inciso III do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93, que deu início à abertura do envelope **PROPOSTA COMERCIAL**.

9.2 – Na fase de julgamento das propostas levar-se-ão em conta os seguintes requisitos:

9.3 – Será considerada vencedora, a empresa que apresentar menor valor por item, para execução dos serviços e que atenda todas as cláusulas e exigências do presente Edital. No valor apresentado deverão estar incluídos todos os encargos relativos a impostos.

9.4 - Será desclassificada a proposta que não cumprir as normas do Edital e que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.6 – A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data da abertura dos envelopes.

10 - DAS PENALIDADES:

10.1 – O não cumprimento das exigências e condições deste Edital por parte do Contratado acarretará a incidência da penalidade prevista no Artigo 87 da Lei nº 8.883/1993, observando o contraditório e a ampla defesa.

11- DOS RECURSOS:

11.1 - Os recursos administrativos observarão os prazos previstos na Lei 8.666/93 e deverão ser endereçados à autoridade superior, através da Comissão de Licitação, no horário de 8:00 às 16:00 horas, devendo ser entregues e protocolados no Setor de Licitação.

11.2 - Para efeito de contagem de prazos será aplicado o dispositivo no Artigo 110 da Lei 8.666/1993, serão considerados os dias úteis, aqueles em que houver expediente normal na sede da PMSAP.

12 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 - Os serviços constantes da presente licitação deverão ser executados rigorosamente de acordo com o especificado na minuta do contrato e termo de referência, anexos a este Edital.

13 - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

14 - DO PESSOAL:

14.1 - Caberá à empresa contratada:

14.2.1 - Providenciar e selecionar o seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, profissionais especializados, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo o mesmo vínculo empregatício algum com a Prefeitura.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Não será permitido o início dos serviços sem que seja assinado o contrato.

15.2 - A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

15.3 - A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.

15.4 - A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

14.5 - Não é permitida a subcontratação do objeto ora licitado.

16 - DOS ESCLARECIMENTOS:

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente Edital, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (019) 3896-9000 ou através do email licitacao@pmsaposse.sp.gov.br ou Matheus.jardim@pmsaposse.sp.gov.br, ou ainda pessoalmente a Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança.

17 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo de proposta comercial;
- b) Anexo II - Minuta do contrato;
- c) Anexo III - Minuta de procuração
- d) Anexo IV - Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V- Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, de que não emprega menores;
- g) Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação;
- h) Anexo IX – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- i) Anexo X – Termo de Referência.
- j) Anexo XI – Folha De Dados Para Elaboração De Contrato / Ata De Registro

Santo Antônio de Posse, 20 de julho de 2018.

DIANORA DOS SANTOS CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Itens	Prazo	Descrição do Serviço	Valor Unitáriool	Valor Total
1	6 (seis) meses	Contratação de Empresa para a Elaboração de Projeto Completo e Licenciamento do Distrito Industrial do Município de Santo Antonio de Posse/SP		
				Valor Total

VALOR TOTAL, POR EXTENSO: R\$ 00,00 (_____).

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DA CARTA CONVITE 010/2018.

PRAZO DE VALIDADE: _____

Observações:

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Santo Antônio de Posse/SP, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, QUE FAZEM: DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE E, DE OUTRO, A EMPRESA _____.

CONTRATO Nº00_/2018 REF.: CARTA CONVITE Nº 010/2018

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE, com sede Administrativa na Praça Chafia Chaib Baracat, número 351, neste Município, Inscrita no CNPJ sob nº. 45.331.196/0001-35, neste ato representada pela Prefeita Municipal em Exercício, Dianora dos Santos Cunha, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, legalmente credenciado para CONTRATAR em nome do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa: _____, sediada na rua _____, nº ____, Bairro, Cidade, CNPJ nº _____, representado (a) pelo (a) Senhor (a) _____, portador do Rg nº _____ residente e domiciliado a rua _____, nº ____, Bairro e inscrito no CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos e atos do **Carta Convite nº 010/2018**, homologado nos autos do **Processo nº 1973/2018**, pelo Prefeito Municipal, obedecendo as seguintes Cláusulas e condições, além dos termos do Processo acima citado e em conformidade com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 onerando a seguinte dotação:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 – Contratação de Empresa para a Elaboração de Projeto Completo e Licenciamento do Distrito Industrial do Município de Santo Antonio de Posse/SP.

CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO

2 – O valor do presente Instrumento de Contrato é de R\$ _____ (_____) pelo período contratado.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento dos serviços, objeto do presente, se dará nos termos do Item 12 do Termo de Referência, Anexo X deste Edital:

Levantamento Planialtimétrico.....10% (vinte por cento) do valor total;
Projeto Urbanístico.....20% (vinte por cento) do valor total;
Projetos Complementares.....30% (vinte por cento) do valor total;
Protocolo na CETESB.....10% (dez por cento) do valor total;
Emissão Licença Prévia e Instalação.....30% (trinta por cento) do valor total.

3.2. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a licitante vencedora adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.

3.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a licitante vencedora das responsabilidades contratuais.

3.4. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

3.5. O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NFe ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários a identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número da Ata de Registro de Preços, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, número da medição da obra, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.

3.6. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.

3.8. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.9. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO

4.1. O prazo da vigência do presente contrato será pelo período de até 6 (seis) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por períodos iguais ou inferiores, nos termos, condições e limites permitidos pelo Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

4.2. O prazo de execução deverá obedecer o cronograma das atividades, item 10 do Termo de Referência, anexo X deste Edital:

Levantamento Planialtimétrico.....até 20 dias do aceite.
Projeto Urbanístico.....até 30 dias da aprovação do lev. planialtimétrico.
Projetos Complementares.....até 40 dias da aprovação do proj. urbanístico.
Protocolo na CETESB.....até 10 dias da aprovação prévia.
Emissão da Licença Prévia e de Instalação....no aguardo do prazo da CETESB.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – É de responsabilidade total do Contratado, os danos causados diretamente à Administração, bem como a terceiros artigo 70 da Lei 8.666/1993.

5.2 – O Contratado é ainda responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato artigo 71 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES E MULTAS

6 – Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato por causa imputável à CONTRATADA, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas no artigo 87, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

6.1 – Em caso de inadimplemento, fica desde já estipulada multa diária de 1% do valor da contratação que será descontada na medição do período, sendo que as multas serão aplicadas nos valores devidamente corrigidos à época da ocorrência dos fatos a que deu origem às mesmas.

6.2 – As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha acarretar.

6.3 – Ficam desde já reconhecidos os direitos da **CONTRATANTE**, em casos de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. Além das responsabilidades previstas neste Contrato e na Lei 8.666/93, a **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer a **CONTRATADA**, todas as informações necessárias para a boa execução do objeto deste.

CLÁUSULA VIII - DA TOLERÂNCIA

8. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas ou Condições do presente Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar e, de qualquer modo, afetar ou prejudicar estas mesmas Cláusulas e Condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9 – A **CONTRATANTE** poderá rescindir de pleno direito o presente Contrato, independente de aviso ou notificação, além do já previsto neste, nos seguintes casos:

9.1 – Cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

9.2 – Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformação, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA X - DO FORO

10 – Fica eleito o Foro da **CONTRATANTE**, Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

10.1 – Os casos omissos deste Contrato, serão regidos pela **CONTRATANTE**, de acordo com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, assim como a legislação pertinente a matéria.



E, por assim de acharem justos e acordados, e após lido e achado conforme, firmam as partes este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença de 02 (duas) testemunhas.

_____, __ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE – SP
CONTRATANTE

CONTRATADA

Gestor do Contrato

ANEXO III

MINUTA DE PROCURAÇÃO

CARTA CONVITE nº 010/2018

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Contratação de Empresa para a Elaboração de Projeto Completo e Licenciamento do Distrito Industrial do Município de Santo Antonio de Posse/SP

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar os respectivos contratos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Localidade,.....de.....de 2.018.

.....
Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE 010/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para a Elaboração de Projeto Completo e Licenciamento do Distrito Industrial do Município de Santo Antonio de Posse/SP.

DECLARO (AMOS), para os devidos fins, que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital da Carta Convite nº 010/2018 – PMSAPOSSE/SP, inclusive as relativas ao Contrato.

Declaro (amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho (emos) capacidade técnico-operacional para fornecimento do (s) serviço (s) para o (s) qual (is) apresentamos proposta.

Localidade,de.....de 2.018.

.....
Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, Declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela PMSAPOSSE/SP e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **CARTA CONVITE Nº 010/2018**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, De _____ de

(Assinatura)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.

CARTA CONVITE 010/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para a Elaboração de Projeto Completo e Licenciamento do Distrito Industrial do Município de Santo Antonio de Posse/SP.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
Assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

MODELO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CARTA CONVITE 010/2018

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de Empresa para a Elaboração de Projeto Completo e Licenciamento do Distrito Industrial do Município de Santo Antonio de Posse/SP

ADVOGADO (S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATADA: _____

Nome e Cargo : _____

RG:N.º _____

CPF: N.º _____

E-mail institucional: _____

E-mail Pessoal _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Eu,.....(nome), portador do CPF nº..... e RG nº..... abaixo assinado, declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, CNPJ nº....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **CARTA CONVITE nº 010/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo.

....., de de 2018

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração documento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte através de contrato social ou certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO E LICENCIAMENTO DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE - SP

Fevereiro de 2018.

1. HISTÓRICO

A implantação do Distrito Industrial faz parte de um sonho antigo desta municipalidade, idealizado desde 2006, quando o município efetuou a desapropriação da área através da Lei Municipal nº 2.164/2006. Com a escassez de recursos próprios para execução das obras, o projeto ficou parado, aguardando a disponibilidade de investimentos para sua realização.

Neste momento, o município retoma este antigo sonho, através da parceria com a DESENVOLVE SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, viabilizando a disponibilização de recursos para implantação do Distrito Industrial.

A área planejada é destinada à ocupação exclusiva de indústrias e serviços, com a execução de infraestrutura necessária para a instalação destas atividades, constituindo importante instrumento de política pública para a atração de investimentos.

O conceito de Distrito Industrial é relevante, pois trata-se do planejamento de área apropriada e reservada para este fim específico, assegurada pelo Plano Diretor e pelo zoneamento, permitindo o desenvolvimento de um polo industrial no município, voltado para as micros e pequenas empresas, estimulando a geração de renda e o desenvolvimento econômico do município.

A localização da área é privilegiada. A gleba encontra-se inserida no perímetro urbano do município, às margens de um importante eixo de ligação – a Rodovia Estadual SP 107, que interliga Santo Antonio de Posse a diversos municípios da região, como Pedreira, Amparo, Holambra, Artur Nogueira, entre outros.

2. CONCEITO DO PROJETO

A realização do Distrito Industrial tem como principal objetivo implantar uma área dotada de toda infraestrutura necessária para estimular a instalação de indústrias de pequeno porte e prestadoras de serviços diversos.

O projeto compreende uma área total estimada em 106.669,70 m², a ser planejado o parcelamento do solo e a divisão em aproximadamente 36 lotes industriais, com área variando de 1.000 a 2.000 m², onde deverão ser realizadas as seguintes obras:

- Execução dos serviços de terraplenagem para abertura de ruas e acerto dos platôs;
- Implantação da rede de distribuição de água potável, instalação das ligações domiciliares e reservatório geral;
- Implantação da rede coletora de esgotos sanitários, instalação das ligações domiciliares e interligação ao coletor público;
- Execução do sistema de galerias pluviais e seu descarte correto;
- Execução de guias e sarjetas extrusadas, em concreto moldado no local;
- Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ;
- Implantação da sinalização viária horizontal e vertical;
- Implantação da iluminação pública.

3. OBJETIVOS

Com a construção do Distrito Industrial e sua ocupação por empresas e prestadoras de serviços de diversos segmentos, pretende-se atingir os seguintes objetivos:

- Desenvolvimento de novas atividades no município, diversificando e aprimorando a prestação de serviços no local;
- Aumento na geração de renda;
- Estímulo à criação de novos empregos, estimados em aproximadamente 500 novos postos de trabalho;
- Eficiência no uso e ocupação do solo, possibilitando uma área adequada para a instalação de atividades e serviços pesados, em concordância com a Lei Orgânica e a Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo;
- Melhoria na qualidade de vida do cidadão possense.

4. RESUMO DO TRABALHO

Considerando a realidade de implantação do Distrito Industrial diante da disponibilidade de recursos do DESENVOLVE SP,

Considerando a urgência na realização dos projetos para o licenciamento do loteamento e a execução das obras,
Considerando a complexidade técnica do projeto e o grande volume de desenhos, documentos, memoriais e planilhas de cálculo dos diversos projetos necessários para a aprovação do empreendimento,
Considerando a demanda já existente de serviços em andamento nos Departamentos de Engenharia e Planejamento desta municipalidade;

Vimos por meio deste, elaborar um Termo de Referência, visando a contratação de empresa especializada para a realização dos projetos necessários para aprovação e licenciamento do empreendimento junto à CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, incluindo ainda na prestação dos serviços, o protocolo, o acompanhamento, as revisões e as complementações necessárias do processo de licenciamento até sua aprovação final junto ao órgão competente.

Caberá à equipe técnica da prefeitura, a supervisão dos serviços executados pela contratada, além da coordenação das decisões técnicas necessárias para a aprovação, durante o processo.

Todo o desenvolvimento dos projetos deverá ser realizado, com base nos normativos estabelecidos pela CETESB, em concordância com as legislações municipal, estadual e federal pertinentes.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

FASE I – PROJETO COMPLETO DO LOTEAMENTO:

O serviço compreenderá a execução completa de todos os projetos e demais documentos necessários, além do protocolo e acompanhamento do processo junto à CETESB, até a liberação da Licença Prévia e da Licença de Instalação do empreendimento, englobando os seguintes serviços:

Levantamento Planialtimétrico da área, executado por profissional devidamente habilitado, contendo os seguintes elementos:

- Divisas do imóvel perfeitamente definidas;
- Localização de cursos d'água, Áreas de Preservação Permanente – APP, fragmentos de mata e vegetação existente;
- Curvas de nível de metro em metro do P.N.T.;

- Arruamentos vizinhos de todo perímetro, com localização exata das vias, áreas de recreação e locais de usos institucionais nas áreas confrontantes;
- Bosques, monumentos e árvores nativas;
- Construções existentes;

- Serviços públicos ou de utilidade pública, existentes no local e suas adjacências;
- Outras indicações que possam interessar à orientação geral do loteamento.

I. Projeto Urbanístico do loteamento, contendo:

- Traçado do arruamento principal;
- Vias secundárias e áreas públicas;
- Subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numerações;
- Recuos exigidos, no tocante às faixas de domínios e Áreas de Preservação Permanente, devidamente cotados;
- Dimensões lineares e angulares do projeto, além de raios, arcos, pontos de tangências e ângulos centrais das vias curvilíneas;
- Indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento, em coordenadas geográficas do município, estabelecido no plano de coordenadas UTM, ficando a cargo do interessado, o transporte destes pontos para dentro do loteamento, devendo implantar marco em concreto com gravação de dados das coordenadas e referência de nível oficial;

II. Projeto de terraplenagem, apresentando as curvas de nível de metro em metro da situação pretendida, inclusive com os perfis longitudinais e transversais de todas as vias e áreas públicas, nas seguintes escalas- horizontal 1:1000 e vertical 1:100, além de memorial descritivo e planilha de cálculo dos volumes de corte e aterro. Caso seja exigido pela CETESB, a contratada também deverá executar o projeto de terraplenagem, com a situação final do empreendimento, inclusive com os taludes finais;

III. Projeto de pavimentação asfáltica das vias públicas, com a indicação dos greides, perfis longitudinais e transversais e especificação das camadas do rolamento, inclusive com memorial descritivo e a relação de quantidades de guias, sarjetas e asfalto;

IV. Projeto de sinalização viária das vias públicas (horizontal e vertical), bem como o projeto com as placas de identificação das ruas do loteamento, com as denominações das ruas a serem fornecidas pela Prefeitura Municipal, além do memorial descritivo de sinalização;

V. Projeto da rede de escoamento de águas pluviais, indicando o local de lançamento e a forma de prevenção dos efeitos degradantes ao meio ambiente, inclusive os perfis longitudinais das galerias pluviais, em concordância com os perfis de ruas, além do memorial descritivo e da planilha de cálculo. Também deverão ser elaborados os projetos de intervenção em APP, no caso de descarte das águas pluviais nestas áreas;

- VI. Projeto do sistema de esgotos sanitários, indicando o local de lançamento dos resíduos, inclusive com os perfis longitudinais das redes coletoras, em concordância com os perfis de ruas; também deverão ser elaborados os projetos para as ligações domiciliares, além, da relação de material, memorial descritivo, planilha de cálculo e projeto do emissário de interligação ao coletor público, no ponto determinado pelo SAAEP. Caso necessário, deverá ser elaborado o projeto e cálculo da Estação Elevatório de Esgoto;
- VII. Projeto do sistema completo de distribuição de água potável, inclusive com o projeto da adutora de abastecimento do loteamento, desde o ponto de tomada indicado pelo SAAEP, além do memorial descritivo e da planilha de cálculo;
- VIII. Projeto do reservatório geral do loteamento, que deverá ser dimensionado com a capacidade mínima de 2.000 litros para cada lote, independente do reservatório individual a ser instalado em cada unidade;
- IX. Memorial descritivo das vias, quadras, áreas públicas e lotes;
- X. Memorial descritivo e de cálculo de todos os projetos complementares;
- XI. Relação das quantidades de materiais necessários à execução das redes de água, esgoto sanitário e drenagem pluvial, inclusive das ligações domiciliares;
- XII. Cronograma físico e financeiro da execução dos serviços e equipamentos urbanos;
- XIII. Projeto de Arborização Urbana, em atendimento à Lei Municipal nº 2.625, de 30/09/2011;
- XIV. Projeto Urbanístico Ambiental, em atendimento às exigências da CETESB;
- XV. Projeto de Compensação Ambiental, reflorestamento e recuperação ambiental, em atendimento às exigências da CETESB (TCRA);
- XVI. Projeto de Intervenção em APP, caso necessário, em atendimento às exigências da CETESB;
- XVII. Elaboração da documentação e formulários pertinentes para aprovação no IPHAN, de acordo com a I.N. 001, de 25/03/2015, do Ministério da Cultura;
- XVIII. Cada folha desenhada, pertencente às peças gráficas do projeto de loteamento, deverá ter, um quadro destinado à legenda (carimbo), conforme padronização da Prefeitura Municipal, do qual constarão os seguintes elementos:
- número da folha;
 - título do desenho;

- área e matrícula do imóvel;
- natureza e local do arruamento;
- nome do autor do projeto e do responsável técnico, com respectivas ART/RRT;
- nome do proprietário ou seu representante legal, devidamente comprovado;
- escalas utilizadas.

XIX. No caso da existência de nascentes, deverá ser reservada a Área de Preservação Permanente – APP, sendo elaborado o projeto urbanístico ambiental de recuperação da nascente. No caso da indicação da nascente no IGC, porém, estando a mesma descaracterizada, deverá ser realizado o Laudo de Descaracterização da nascente, por profissional habilitado (geólogo), em atendimento às exigências da CETESB.

FASE II – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS PELA CETESB:

Além da elaboração dos projetos e cálculos, a CONTRATADA também ficará responsável pelo protocolo e acompanhamento do processo junto à CETESB. A empresa deverá comparecer a Agência Ambiental de Paulínia, que atende a região de Santo Antonio de Posse, com os seguintes documentos, para solicitar o licenciamento:

- a) Impresso denominado “Solicitação de” – devidamente preenchido. As duas folhas deverão ser entregues assinadas, mesmo que a folha 2/2 esteja em branco;
- b) Procuração, em nome do responsável da contratada, representando a municipalidade (modelo CETESB);
- c) Certidão de uso e ocupação do solo, emitida pela Prefeitura Municipal, com prazo de validade de até 180 dias;
- d) Manifestação do órgão ambiental, nos termos do disposto na Resolução SMA nº 22/2009, artigo 5º, e na Resolução CONAMA 237/97, artigo 5º, emitida, no máximo, até 180 dias antes da data do pedido de licença. Na impossibilidade de emissão dessa manifestação, a Prefeitura Municipal deverá emitir documento, declarando tal impossibilidade, nos termos do disposto no parágrafo 2º, do artigo 5º, da Resolução SMA nº 22/2009;
- e) Comprovante de fornecimento de água e coleta de esgotos, informando se o local é atendido pelas redes de distribuição de água e coleta de esgotos;
- f) Cópia do cartão CNPJ da prefeitura municipal;
- g) Croqui de localização – indicando o uso do solo e construções existentes nas imediações do empreendimento, num raio mínimo de 100m;
- h) Mapa de acesso ao local, com referências;
- i) Outorga de implantação do empreendimento emitida pelo DAEE, se houver captação de águas subterrâneas ou superficiais ou lançamento de efluentes líquidos em corpo d’água;
- j) Anuência da empresa concessionária/ permissionária (DER), se o empreendimento pretende se instalar próximo a rodovias, ferrovias e aeroportos e/ou

lançar suas águas pluviais na faixa de domínio, inclusive com a elaboração do projeto de acesso, caso necessário;

k) Memorial de Caracterização do Empreendimento – MCE – adicional de parcelamento de solo e condomínios industriais;

l) Anotação de Responsabilidade técnica (ART), recolhida por profissional legalmente habilitado junto ao conselho de classe profissional para elaboração dos projetos;

m) Documentação complementar a ser entregue, se houver supressão de vegetação ou intervenção em Área de Preservação Permanente - APP;

n) Documentação complementar a ser entregue, em casos onde o empreendimento estiver em Área de Proteção de Mananciais;

o) Documentação complementar a ser entregue, se houver necessidade de Estudos de Impacto Ambiental (EIA/ RIMA).

6. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

6.1.1. Na execução dos serviços, a CONTRATADA utilizará equipamentos e meios próprios necessários à execução dos serviços contratados, salvo estabelecimento em contrário, ou em opção, neste instrumento;

6.1.2. Prestar os serviços contratados através de pessoas idôneas, assumindo a responsabilidade por danos ou falhas que venham estas cometer no desempenho de suas atividades, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daquelas, cuja conduta seja julgada inconveniente ou indesejada, justificando devidamente;

6.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, no que se propõe a atender prontamente;

6.1.4. Preservar sigilo sobre a documentação manuseada, sob pena de rescisão do contrato e sem prejuízo das penalidades legais.

6.2. A CONTRATADA proverá transporte para locomoção e viagem de seu pessoal em serviço, bem como as despesas necessárias com alimentação, estadia da equipe técnica, além de máquinas e equipamentos, espaço físico, materiais e meios outros necessários à plena execução do contrato.

6.3. A CONTRATADA utilizará seus próprios computadores, incluindo “softwares” e periféricos, como impressora, “scanner”, gravador e outros, apropriados para o processamento dos dados e a elaboração de projetos e relatórios. Ficarão por conta da contratada, todas as despesas para aquisição dos materiais necessários para a

realização de impressões, plotagens, gravações de CDs e relatórios, como papel, tinta para impressoras, CDs, encadernação e outros.

6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todos os custos com pessoal, inclusive encargos e impostos.

6.5. A CONTRATADA deverá prever algumas horas técnicas para a participação de seus técnicos nas reuniões junto à Prefeitura Municipal e/ou CETESB, sendo que os custos com estas horas técnicas deverão estar inclusos no total já estimado em orçamento.

7. PLANO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

7.1. Inicialmente, deverá ser realizado o levantamento planialtimétrico do local, com a indicação de todas as informações necessárias para a execução do projeto completo do Distrito Industrial, inclusive da locação de nascentes, córregos, talwegues, árvores e interferências.

7.2. Após o levantamento e em reunião com a equipe técnica da prefeitura, deverão ser discutidas as diretrizes iniciais para elaboração do Projeto Urbanístico, como a posição do sistema viário e sua interligação com a malha viária existente, pontos de tomada de água potável, interligação com a rede pública de esgotos e o descarte de águas pluviais. Também deverão ser locadas as vias secundárias e as áreas públicas.

7.3. Após a reunião de diretrizes, a CONTRATADA deverá elaborar o Projeto Urbanístico, apresentando a municipalidade para análise, complementações e aprovação prévia.

7.4. Após a aprovação do Projeto Urbanístico, a CONTRATADA dará início aos projetos complementares, inclusive planilhas de cálculo e memoriais descritivos.

7.5. Após a realização dos projetos complementares, a CONTRATADA deverá realizar uma impressão geral (em 01 via), para análise e complementações da Prefeitura Municipal, antes da impressão final para protocolo na CETESB.

7.6. Além dos projetos complementares, todos os documentos exigidos pela CETESB para o licenciamento do empreendimento, deverão ser elaborados também pela CONTRATADA, conforme descrito no item 5, fases I e II.

7.7. Estando os documentos prontos, a CONTRATADA montará as pastas para aprovação prévia da municipalidade e entrega junto à CETESB.

7.8. A CONTRATADA deverá realizar a emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os profissionais responsáveis pela execução dos projetos e cálculos, sendo responsável pelo pagamento das referidas taxas.

7.9. Com toda a documentação juntada, inclusive com procuração da municipalidade, a CONTRATADA deverá realizar o protocolo de licenciamento junto à CETESB.

7.10. Além do protocolo, a CONTRATADA deverá realizar o acompanhamento do processo, participando de todas as reuniões solicitadas pela CETESB, além de realizar todas as correções e complementações em projetos e documentos, conforme solicitado pelo referido órgão, até a emissão da Licença Prévia e Licença de Instalação.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO

Para análise desta municipalidade, deverá ser apresentada uma via impressa dos projetos e memoriais, para as devidas correções.

Para aprovação prévia e encaminhamento junto à CETESB, deverão ser apresentadas as vias impressas, no número de cópias solicitadas pelo referido órgão, acrescido de 01 via adicional para arquivo desta municipalidade.

Durante o processo de licenciamento, a CONTRATADA deverá realizar as revisões necessárias para reapresentação junto à CETESB, também em vias impressas, em número necessário, conforme solicitado pelo órgão competente.

Finalizado o licenciamento, a CONTRATADA deverá apresentar 01 jogo completo para arquivo da Prefeitura Municipal, incluindo um CD com todos os arquivos digitais, sendo .dwg (ou similar) para os desenhos e .word/ .excel para documentos.

9. ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

Os serviços técnicos, objeto deste Termo de Referência, serão acompanhados e recebidos pela CONTRATANTE, que constituirá um grupo de trabalho (agentes da administração da Prefeitura Municipal, tecnicamente habilitados), para acompanhar diretamente a execução das etapas do projeto e do licenciamento.

Para o desenvolvimento das atividades, a CONTRATADA deverá compor sua equipe de trabalho com todos os profissionais necessários para a realização dos trabalhos, de acordo com as atribuições de cada responsável, destacando os principais: engenheiro agrimensor, topógrafo, arquiteto, engenheiro civil, geólogo, engenheiro sanitário, engenheiro elétrico, engenheiro ambiental, entre outros.

10. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Em decorrência da urgência na realização dos serviços, para o licenciamento na CETES e aprovação junto à DESENVOLVE SP, fica estabelecido o cronograma de atividades, com os seguintes prazos de entrega:

- 10.1. Levantamento Planialtimétrico.....até 20 dias do aceite.
- 10.2. Projeto Urbanístico.....até 30 dias da aprovação do lev. planialtimétrico.
- 10.3. Projetos Complementares.....até 40 dias da aprovação do proj. urbanístico.
- 10.4. Protocolo na CETESB.....até 10 dias da aprovação prévia.
- 10.5. Emissão da Licença Prévia e de Instalação....no aguardo do prazo da CETESB.

11. CUSTOS DOS SERVIÇOS

O custo previsto para a elaboração dos serviços previstos neste Termo de Referência é de **R\$ 147.403,33 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e três reais e trinta e três centavos)** e foi estimado com base em três cotações anexas.

12. FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento da CONTRATADA pela execução dos serviços será feito, em consonância com o cronograma de atividades e em até 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, que será condicionada à apresentação dos produtos, **devidamente aprovados pela CONTRATANTE**, conforme descrito abaixo:

- 12.1. Levantamento Planialtimétrico.....10% (vinte por cento) do valor total;
- 12.2. Projeto Urbanístico.....20% (vinte por cento) do valor total;
- 12.3. Projetos Complementares.....30% (vinte por cento) do valor total;
- 12.4. Protocolo na CETESB.....10% (dez por cento) do valor total;
- 12.5. Emissão Licença Prévia e Instalação.....30% (trinta por cento) do valor total.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência tem por finalidade, auxiliar na contratação de empresa especializada para a realização do projeto completo e o acompanhamento do processo, visando o licenciamento junto à CETESB.

Carolina B. T. Lorencini
Arquiteta – CAU A25.815-6
Diretora de Planejamento PMSAPosse

ANEXO XI

**CARTA CONVITE Nº 010/2018
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO / ATA DE REGISTRO
E DADOS DO RESPONSÁVEL**

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

FONE:

FAX:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

EMAIL DA EMPRESA:

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO

NOME:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

RG. Nº.:

CPF. Nº.:

EMAIL PESSOAL:

EMAIL INSTITUCIONAL:

(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)

Assinatura

Nome

RG

Observações.:

1-Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

2-Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.